

LEI Nº 290/2019.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Novo localizado por trás do fórum e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Conjunto Novo por trás do fórum a ter a seguinte denominação.

a) Bairro Creuza de Oliveira Alves

Art. 2º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento do referido Conjunto, junto a Energisa, Cagepa, Telefonias móveis e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilões, 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional de Pilões